



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO EVANDRO GARLA**

PL 228 /2011

L I D O  
 Em, 15/3/2011  
 Assessoria de Plenário

Assessoria de Plenário e Distribuição  
 Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI

**PROJETO DE LEI Nº**  
**(Do Sr. Deputado Evandro Garla)**

Em, 16/03/11  
 Itamar Pinheiro Lima  
 Chefe da Assessoria de Plenário

**INSTITUI A SEMANA DISTRITAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal resolve:

**Art.1º** – Fica instituída a Semana Distrital de Prevenção ao suicídio.

Parágrafo Único – A semana prevista no “caput” deste artigo será a primeira semana do mês de outubro.

**Art.2º** – A Semana Distrital de Prevenção ao Suicídio instituída pelo art. 1º observará as seguintes diretrizes:

- I - alertar a população sobre como diagnosticar possíveis suicidas através dos veículos de comunicação de grande acesso à população;
- II - promover encontro com especialistas na área para debater o assunto;
- III - elaborar e distribuir cartilhas didáticas para órgãos públicos, tais como escolas, hospitais, shoppings e parques;

**Art.3º** - Compete ao Poder Executivo, administrar e gerenciar os programas criados para efetivação da política de que trata esta lei.

**Art.4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos órgãos envolvidos.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
 PL Nº 228 / 2011  
 Fls. Nº 01 RITA

**JUSTIFICAÇÃO**

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
 Recebi em 15/3/11 às 15:50  
 Assinatura Matrícula

O art. 196 da Constituição Federal afirma que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Assim como a Lei Orgânica do Distrito Federal em seus parágrafos primeiro e segundo do art. 204 ressalta: “ao bem-estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, à redução do risco de doenças e outros agravos”;

“ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, para sua promoção, prevenção, recuperação e reabilitação”.

Este projeto de lei tem por objetivo conscientizar e alertar a população de como reconhecer um suicida e quais medidas de prevenção devem ser tomadas.

Na pesquisa “Mapa da Violência 2011 – Os Jovens do Brasil”, divulgada recentemente no DF, mostrou que, entre os jovens de 15 a 24 anos, houve um crescimento de 22,6 % no número de suicídios entre 1998 e 2008, passando de



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO EVANDRO GARLA**

1.454 para 1.783 mortes. E não só entre os jovens, mas na população como um todo, foi detectado um aumento de 33,5% nos casos de suicídio nos últimos dez anos. De acordo com o estudo, o índice foi superior ao aumento da população de 17,8%; dos homicídios (19,5%) e dos acidentes de transporte (26,5%). O estudo também mostra que o suicídio já é a décima causa de morte no mundo. As interpretações acerca do suicídio têm sido estudadas pelas amplas vias culturais em temas existenciais como: religião, psicologia, honra e o sentido da vida.

Durkheim, em sua teoria sobre o suicídio, acredita que a religião promove valores compartilhados, interação e limites sociais fortes que evitam que o indivíduo se sinta isolado e, ao mesmo tempo, estabelecem um conjunto de ideais pelos quais viver, constituindo-se em um fator protetor contra o suicídio.

Recentemente, o Juiz da 7ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal condenou o Distrito Federal a pagar R\$3.000,00 (três mil reais) de indenização por danos morais e a títulos de danos materiais de meio salário mínimo de pensão alimentícia a um casal que perdeu um filho, que se suicidou em uma cela na 23ª Delegacia de Polícia. A pensão alimentícia deverá ser paga desde o dia 28/08/2002 data da ocorrência, até a data em que o rapaz completaria 65 anos de idade, 30/01/2048.

Devemos evitar que a mortalidade por suicídio continue crescendo, e a Semana de Prevenção ao Suicídio irá contribuir como forma de prevenir possíveis tragédias.

Em razão disso, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em      de março de 2011.

  
**EVANDRO GARLA**  
Deputado Distrital - PRB

